

Instituto Franco-Português, Lisboa, 17 de Novembro de 2008

Telmo Mória – tmoia@netcabo.pt
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

QUESTÕES NOVAS COLOCADAS PELO ACORDO ORTOGRÁFICO

1. Introdução

Nesta breve intervenção, começarei por referir dois factos que, a meu ver, não têm sido suficientemente enfatizados na discussão acerca do Acordo Ortográfico de 1990 – (1) e (2). Posteriormente, farei algumas considerações mais pormenorizadas sobre o primeiro destes factos, articulando-o com a conclusão descrita em (3).

- (1) O Acordo de 1990 mantém o *statu quo* actual, isto é, a existência de (pelo menos) dois sistemas gráficos distintos – um brasileiro e um português –, com a diferença de que estes passam a estar subordinados a um texto normativo único. Na realidade, contra o que se tem lido com alguma frequência na imprensa, não há uma unificação gráfica, há – na melhor das hipóteses – uma ligeira aproximação dos dois sistemas!
- (2) O Acordo de 1990 não contém regulamentação suficiente para enfrentar aquele que se pode considerar o maior desafio colocado ao(s) sistema(s) ortográfico(s) da língua portuguesa no século XXI, a saber: a adaptação de termos estrangeiros, principalmente oriundos da língua inglesa. Atente-se, por exemplo, na insuficiência das disposições contidas nas Bases para um aporuguesamento gráfico incontroverso de palavras tão comuns como *marketing*, *surf*, *stress* ou *squash*.

Não terei tempo de explorar aqui as dificuldades técnicas da adaptação gráfica de estrangeirismos. Sublinho, porém, que uma consequência directa da insuficiência acima referida é a falta de uniformização gráfica que os dicionários portugueses cada vez mais revelam. A este facto acresce que muitos dicionários violam explicitamente preceitos estipulados nos Acordos Ortográficos, só contribuindo para a confusão gráfica, muito evidente nos textos da imprensa, por exemplo. Um dos casos mais flagrantes diz respeito ao uso dos grafemas *k*, *w* e *y*, que o Acordo de 1990 – tal como o de 1945 – não permite que sejam utilizados em vocabulário comum (cf. as disposições da Base I), mas aparecem com frequência indevidamente dicionarizados em formas como *kartódromo*, *karaté* ou *taikonauta*¹.

¹ O desconhecimento das disposições do Acordo de 1990 sobre os referidos três grafemas é patente, por exemplo: (i) no seguinte excerto da Nota do Editor do *Novo Dicionário da Língua Portuguesa conforme Acordo Ortográfico* (da Texto Editora, 2007): “Introduzem-se oficialmente as letras *k*, *w* e *y* no alfabeto fazendo jus a numerosos vocábulos estrangeiros de uso corrente como, por exemplo, *kit*, *walkie-talkie* e *yuppie*.” (p. 3); (ii) nas seguintes afirmações da obra de divulgação *Atual. O novo acordo ortográfico. O que vai mudar na grafia do português* (Casteleiro e Correia 2007): “[o uso das letras *k*, *w* e *y*] verifica-se em (...) b) unidades monetárias: *kina*, *kwanza*, *won*, *yuan*; (...) e) desportos e desportistas [sic]: *windsurfe*, *windsurfista*”. Para um desenvolvimento desta questão, cf. http://www.clul.ul.pt/files/telmo_moia/tmoia_JornadasNeologia2008.pdf

- (3) É essencial que o Estado Português promova a elaboração de “vocabulários autorizados” (para usar uma expressão do próprio texto do Acordo) que regulamentem – pelo menos – o uso das grafias duplas (que colocam problemas especialmente no que respeita à conservação, ou não, das chamadas consoantes mudas). Esses vocabulários deverão referir, para cada caso de grafia dupla, a forma de uso preferencial em documentos oficiais, como o *Diário da República*, nos manuais escolares ou em outros textos de carácter público.

Começo então por desenvolver e justificar sucintamente a afirmação inicial de que o Acordo de 1990 mantém (sub)sistemas gráficos distintos, donde resulta a imperiosa necessidade de promover vocabulários normalizadores oficiais.

2. Um texto normativo, (pelos menos) dois sistemas ortográficos

Como tem sido sobejamente divulgado, uma das inovações mais relevantes – e potencialmente problemáticas – do Acordo de 1990 é o uso bastante alargado das grafias duplas e a consequente introdução da noção de facultatividade na ortografia. As grafias em causa servem para representar duas pronúncias diferentes, seja entre países distintos (como o Brasil e Portugal), seja dentro de um mesmo espaço nacional. O problema principal é que o texto do Acordo não estipula critérios claros para optar entre grafias alternativas. Faz apenas asserções, de carácter vago, como “conservam-se ou eliminam-se facultativamente, quando se proferem numa pronúncia culta” [Base IV], “admite tanto o acento agudo como o acento circunflexo” [Base VIII] ou “é facultativo assinalar com acento” [Base XI]. Parece evidente, porém, que há critérios de razoabilidade que terão de ser aplicados.

Começemos pelas palavras que se pronunciam de forma distinta em Portugal e no Brasil. Não parece razoável pensar que um português ou um brasileiro passem a escrever de forma dissonante da sua pronúncia, pelo que é de supor que um cidadão português (estudante, jornalista, tradutor ou legislador, por exemplo) continuará a escrever *prémio* e um brasileiro continuará a escrever *prêmio*, embora nada no Acordo de 1990 explicitamente a isso obrigue². Observe-se, marginalmente, que não é também imaginável uma facultatividade absoluta, que permita que num mesmo texto possam coexistir as duas variantes (embora, mais uma vez, nada no Acordo o impeça de forma explícita), em sequências como *a cerimónia para entrega do prémio* ou *o prémio recebido é um dos prémios mais importantes*. Em suma, uma aplicação do Acordo Ortográfico de 1990 de acordo com estes princípios de razoabilidade implica que, na realidade, ele não unifica verdadeiramente a grafia de Portugal e do Brasil (situação aliás reconhecida na Nota Explicativa do Acordo). Aprofundemos um pouco mais esta questão.

A meu ver, verificam-se pelo menos duas situações distintas relevantes, que importa sublinhar: (i) casos em que a grafia era e se manterá distinta; (ii) casos – tanto quanto sei, não devidamente destacados – em que as grafias eram iguais nos dois países e vão passar a ser distintas!

Os casos em que **a grafia era distinta e continuará a ser distinta**, se assumirmos o princípio de que os cidadãos de um país não deverão escrever de forma dissonante da sua

² Note-se, no entanto, que a Nota Explicativa do Acordo (Anexo II) reconhece que “não é possível unificar por via administrativa divergências que assentam em claras diferenças de pronúncia”.

pronúncia, são muito numerosos e significativos. Eis alguns exemplos notáveis, apresentados de forma esquemática:

- palavras em que as chamadas consoantes mudas já não se escrevem (ou podem não se escrever) no Brasil, mas têm de se manter em Portugal, por serem aqui invariavelmente pronunciadas, como *amnistia*, *indenização*, *subtileza* ou *secção* (cf. formas brasileiras *anístia*, *indenização*, *sutíleza*, *seção*);
- palavras com variação acento agudo / acento circunflexo antes de *m* ou *n*, como *biênio*, *cômodo* ou *fenômeno* (cf. formas brasileiras *biênio*, *cômmodo* ou *fenômeno*);
- palavras com variação *é/ê* final, como *comité* ou *puré* (cf. formas brasileiras *comité*, *purê*);
- palavras com outras variações fónicas menos sistemáticas, como *vôlei*, *íman* ou *judo* (cf. formas brasileiras *vôlei*, *ímã*, *judô*);
- formas verbais da primeira pessoa do plural do pretérito perfeito simples dos verbos da primeira conjugação, como *compramos* ou *entregamos*, já que em Portugal (mas não no Brasil) há diferença fónica entre o presente e o pretérito (cf. formas brasileiras de pretérito *compramos*, *entregamos*).
- os plurais das palavras terminadas em *n*; em Portugal, recebem invariavelmente *-es* como marca de plural, sendo formas esdrúxulas: e.g. *abdómenes*, *pólenes*, *hífenes*, *cólones*; no Brasil, usam-se estas mesmas formas ou formas alternativas graves (não usadas em Portugal), com ou sem acento gráfico consoante as terminações: *abdomens*, *polens*, *hifens*, *cólons*.

Em todos estas unidades lexicais, as formas usadas no Brasil só poderão continuar a ser consideradas variantes brasileiras, que – pelas razões acima expostas – não esperamos vir a ler no *Diário da República* ou em livros escolares portugueses, por exemplo. Naturalmente, estas situações contrastam com aquelas em que a grafia era distinta e passa a ser igual, que constituem o contributo do Acordo de 1990 para a aproximação gráfica dos dois sistemas. Elas têm sido sobejamente comentadas e não vou aqui explorá-las. Refiro apenas alguns exemplos mais significativos:

- palavras em que as chamadas consoantes mudas já não se escrevem no Brasil e também deixam de se escrever em Portugal, como *açor*, *coleção*, *noturno* ou *projeto*;
- palavras que perdem o acento (circunflexo ou agudo) ou o trema no Brasil, passando a escrever-se como actualmente se escrevem em Portugal, como *enjoo*, *voo*, *assembleia*, *ideia* [sem acento] ou *linguística* [sem trema].

Os casos em que **as grafias eram iguais** (nos dois países) e **vão passar a ser distintas** resultam do princípio de que as consoantes invariavelmente mudas na pronúncia culta de uma determinada região deixam de se escrever. Com efeito, não parece razoável admitir que consoantes que ninguém pronuncia em Portugal se mantenham no espaço nacional só porque elas se pronunciam – e, portanto, escrevem – no Brasil. Assim, só podemos imaginar que passarão a escrever-se de forma distinta nos dois países, por força do Acordo de 1990, todas as palavras que contêm consoantes sempre – ou preferencialmente – pronunciadas no Brasil e sempre mudas em Portugal. Um exemplo é o da palavra *recepção*, que deixará de escrever-se com *p* em Portugal, mas manterá esse grafema no Brasil, onde ele é pronunciado. A lista de palavras nesta situação não é tão curta quanto se possa pensar. Se consultarmos um dicionário

brasileiro de referência, como o Houaiss, verificamos que não há entradas para formas sem grafema consonântico *c* ou *p*, correspondentes a pronúncias comuns em Portugal, como por exemplo: *cato*, *conceção*, *contraceção*, *deceção*, *defetivo*, *deteção*, *intercetar*, *perceção*, *prospeção*, *receção*. Por outro lado, aparecem apenas em verbetes secundários (supõe-se que por serem variantes não preferenciais no Brasil) formas sem consoante, que correspondem à pronúncia corrente em Portugal, como: *aspeto*, *circunspeção*, *coartar*, *conjetura*, *detetar*, *fação*, *fletir*, *infeção*, *introspeção*, *ótica*, *perspetiva*, *retrospetiva*. Pelo menos para palavras destes dois subtipos, é de esperar que elas passem a ser escritas sem consoante no território português, mas mantenham a consoante relevante em textos produzidos no território brasileiro.

Importa ainda considerar a situação de **variação interna** na pronúncia culta de um país (e.g. Portugal), em particular no que respeita à articulação ou não das chamadas consoantes mudas. O problema é mais uma vez o dos critérios de escolha. Parece irrazoável pensar que formas em (discutível) variação livre, como *expetativa* / *expectativa*, se possam usar livremente dentro do mesmo texto. Imagine-se, por exemplo, uma norma legal publicada no *Diário da República* em que se escreva *expectativa* na alínea a) de um artigo e *expetativa* na alínea b) do mesmo artigo. Pareceria a negação do próprio conceito de ortografia!

Decorre daqui que a consagração das grafias duplas, feita no Acordo de 1990, vem colocar as seguintes questões novas, pelo menos: (i) como determinar quais as formas que estão verdadeiramente em variação livre nas pronúncias ditas cultas de um país? (parece-me que só estudos sociolinguísticos sérios – que não estão feitos e demorarão certamente muito tempo a fazer – poderão fazer cabalmente essa avaliação); (ii) quais as formas que devem ser preferencialmente utilizadas (pelo menos em certos documentos oficiais), de forma a evitar a total discricionariedade e – questão crucial anexa – quem tem autoridade para definir essas formas preferenciais?

3. A urgência da elaboração de vocabulários autorizados

As observações que acabei de fazer remetem-nos directamente para o problema dos “vocabulários autorizados”. A questão é complexa e não poderei aqui desenvolvê-la. Limito-me a enfatizar que, na minha opinião, o papel normalizador último não deve ser deixado às editoras privadas (e aos dicionários e prontuários que estas começaram já a publicar em grande número). Com efeito, qualquer leitor atento que se tenha dado ao trabalho de consultar algumas dessas obras recentemente publicadas concluirá muito rapidamente que: (i) há numerosas discrepâncias entre as obras publicadas (na realidade, não há duas obras que coincidam, nem dentro da mesma editora!); (ii) o sistema de formas preferenciais é francamente insuficiente ou deficiente; (iii) os dicionários publicam – sem qualquer justificação – formas que contrariam explicitamente as disposições do Acordo em que é suposto basearem-se (como acontece com os já referidos registos de *k*, *w* e *y* fora das três situações excepcionais contempladas na Base I do Acordo).

Para concluir, sublinharei que, uma vez tomada a decisão política de avançar com o Acordo de 1990, o que é fundamental fazer é dotar o país de instrumentos normativos (nomeadamente, os chamados “vocabulários autorizados”) que fixem todos os aspectos que o Acordo deixa em aberto, sob pena de se instituir uma situação de – relativo, é claro – caos gráfico!